



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURA

ASSUNTO

Ponto 13

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE
EXECUÇÃO COM A JUNTA
DE FREGUESIA DE AMARELEJA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROPOSTA

Alteração ao Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a Junta de Freguesia de Amareleja

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21/11/2018 e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à apreciação da Assembleia Municipal a Alteração ao Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a Junta de Freguesia de Amareleja, com efeitos iniciais a 1 de janeiro de 2019, acordo esse que foi aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2018, mediante proposta do executivo municipal, aprovada em reunião de fevereiro de 2018.

Moura, 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



/Álvaro José Pato Azedo/

**PRESENTE À SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURA
30 DE NOVEMBRO DE 2018**

----- *Deliberado por unanimidade, com vinte e seis votos a favor, aprovar a proposta de Alteração ao Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a Junta de Freguesia de Amareleja, com efeitos iniciais a um de janeiro de dois mil e dezanove, apresentada pela Câmara Municipal de Moura.* -----

O Presidente da Assembleia Municipal,



/ Francisco Valadas Moreno Cerejo/



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

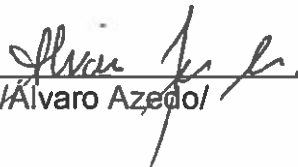
PROPOSTA

Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a Junta de Freguesia da Amareleja

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21/11/2018 e nos termos do disposto na alínea K) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, submete-se á apreciação da Assembleia Municipal a alteração ao Acordo de Execução da Câmara Municipal de Moura, com a Junta de Freguesia da Amareleja com efeitos iniciais a 1 de janeiro de 2019, acordo esse que foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2018, mediante proposta do executivo municipal aprovada em reunião de fevereiro de 2018.

Moura, 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Alvaro Azevedo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROPOSTA

ACORDO DE EXECUÇÃO

O modelo de cooperação entre uma Câmara Municipal e as suas Juntas de Freguesia deve ter como cerne a satisfação das necessidades das populações, garantindo que entidades mais próximas estejam de facto mais perto dos problemas e contribuam com mais eficácia na resolução dos mesmos.

A Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018, sobre proposta do executivo municipal aprovada em reunião de 14 de fevereiro de 2018, o *Acordo de Execução* com a Junta de Freguesia de Amareleja.

No seguimento daquilo que tem vindo a ser a política da Câmara Municipal de Moura nesta matéria, designadamente através da celebração de anteriores Programas de Apoio, entende-se prosseguir e melhorar a colaboração prestada às localidades, convictos que esta contribuirá para a melhoria das condições de vida das populações.

Os protocolos de delegação de competências atualmente em vigor não contemplam a limpeza de vias e espaços públicos por parte das juntas de freguesia, o que se consubstancia através da limpeza de arruamentos urbanos.

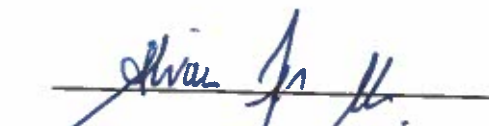
Tendo em conta a experiência do Município de Moura na delegação de competências afigura-se que a manutenção desta delegação não aumente a despesa pública global e promova uma maior eficiência da gestão de recursos.

Finalmente saliente-se que todas as juntas de freguesia manifestaram, nas reuniões de concertação, interesse em receber a delegação de competências em matéria de limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Assim, como instrumento de apoio às freguesias, propõe-se que a Câmara Municipal de Moura aprove, com efeitos iniciais a 01 de janeiro de 2019, a alteração do *Acordo de Execução* celebrado com a Junta de Freguesia de Amareleja, conforme documento anexo e submeter, ao abrigo da alínea m), do nº 1, do artigo 33º, conjugado com a alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2103, de 12 de setembro, a presente deliberação, à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do referido documento.

Moura, 14 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Moura,


/Álvaro José Pato Azedo/

PRESENTE A REUNIAO

DE
21/11/2013

DELIBERAÇÃO

Deliberado por unanimidade, aprova
a proposta de Alteração ao Acordo
de Execução com a Junta de Regueira
de Amarela, com efeitos iniciais a
1 de janeiro de 2014.

Deliberado ainda Submeter o documento
a apreciação da Assembleia Municipal de
Ilora.

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ACORDO DE EXECUÇÃO

ADENDA

Os Acordos de Cooperação entre o Município e a Freguesia encontram-se previstos na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013. Determina este que sob proposta da Câmara Municipal e, desde que devidamente autorizada pela Assembleia Municipal, podem ser deliberadas *“formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.”*

No seguimento daquilo que tem vindo a ser a política da Câmara Municipal de Moura nesta matéria, designadamente através da celebração de anteriores Programas de Apoio, entende-se prosseguir e melhorar a colaboração prestada às localidades, convictos que esta contribuirá para a melhoria das condições de vida das populações.

Os protocolos de delegação de competências atualmente em vigor não contemplam a limpeza de vias e espaços públicos por parte das juntas de freguesia, o que se consubstancia através da limpeza de arruamentos urbanos.

O presente **Acordo de Execução** estabelece o apoio financeiro a conceder, a partir de um de janeiro de dois mil e dezanove na área da **limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros**.

Tendo em conta a experiência do Município de Moura na delegação de competências afigura-se que esta delegação não aumente a despesa pública global e promova uma maior eficiência da gestão de recursos.

Assim é estabelecido o presente Acordo de Cooperação entre:

- A **Câmara Municipal de Moura**, enquanto órgão do Município de Moura, com o NIPC 502 174 153, com sede na Praça Sacadura Cabral, na cidade de Moura e com o endereço eletrónico cmmoura@cm-moura.pt representada pelo seu Presidente, Álvaro José Pato Azedo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº 1 e na alínea f), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

- A **Junta de Freguesia de Amareleja** enquanto órgão da Freguesia de Amareleja, com o NIPC 506 893 685, com sede em Rua Engenheiro Luís Guinapo Feronha, 21 em Amareleja e com o endereço eletrónico junta.amareleja@mail.telepac.pt representada pelo seu Presidente Joaquim Mário da Silva Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do nº 1, do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante,

Que se rege pelo seguinte artigo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Artigo Único

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, uma rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros, cuja limpeza constitui objeto do presente Acordo de delegação de competências.
2. O exercício da delegação da competência consubstancia-se na prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
3. Para efeitos do disposto no número anterior constitui responsabilidade da Junta de Freguesia assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que compreende, nomeadamente:
 - a) O corte de ervas e aplicação de herbicida;
 - b) A varredura manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos;
 - c) A limpeza de papeleiras;
 - d) A desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
4. O exercício desta competência integra a limpeza das vias e espaços públicos, nomeadamente a respetiva varrição, assim como de sarjetas e sumidouros, da área da União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador.
5. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do ano de 2021, tendo em conta o número de população (CENSOS 2011), por localidade/zona.
6. Os meios financeiros a transferir anualmente para o exercício das competências delegadas, nos termos do presente Acordo e relativas à limpeza de vias e espaços públicos, são as constantes na Quadro I e são calculados da seguinte forma:
 - $8400.00\text{€}/1250\text{hab} \times n^{\circ} \text{ hab} = 6.72\text{€} \times n^{\circ} \text{ hab}$
7. O serviço inclui – Recursos Humanos + Máquinas e Equipamentos + Consumíveis.
8. A verba a transferir para a limpeza de novas vias e espaços públicos terá por base os critérios definidos no nº 6.
9. As partes podem, a todo o tempo, requerer à outra a inclusão de novas zonas de limpeza das vias e espaços públicos que se justifique, com a consequente transferência de meios, os quais serão calculados com base nos critérios previstos no n.º 6, devendo para o efeito ser celebrado um acordo adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

10. Os montantes serão atribuídos em duodécimos.

QUADRO I

VALOR A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS
DA ÁREA URBANA, NA JUNTA DE FREGUESIA DE AMARELEJA

ÁREA	POPULAÇÃO (CENSOS 2011)	TOTAL (6.72€/hab x nº hab)
Junta de Freguesia de Amareleja	2564	17.230,08 €

Pelo Município de Moura

Pela Junta de Freguesia de Amareleja

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente,

/Álvaro José Pato Azedo/

/Joaquim Mário da Silva Ferreira/

